PROJETO DE LEI EM Nº 017/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

3.1.90.11.00 - F. 1235 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.05.00 - F. 1258 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 022 / 2020

Em 10 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o Projeto de Lei apresentado tem como finalidade atender a Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME (Ministério da Economia) e ao comunicado 01 de 31/01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que vem substituir o elemento de despesa 05 – outros benefícios previdenciários –, bem como possui objeto de gasto o auxílio-reclusão, salário família, o auxílio doença e o salário maternidade.

Neste viés, a exclusão do referido elemento de defesa, nos termos do artigo 9º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, será pago em vencimentos e vantagens fixas – 11 –, em função disso, a necessidade da transferência dos recursos orçamentários.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal